

FOLHA DE ROSTO

DISPENSA ELETRÔNICA N 06/2026
COMPRASGOV : 80022 - 32/2026

Data da Fase de Lances: 31/07/2026, das 8h às 14h no sítio <https://www.gov.br/compras>
Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de impressão digital para confecção de banners, placas, acrílicos, adesivos e película fumê, para atender às demandas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM) do TRT da 19ª Região, conforme especificações do Termo de Referência

Valor Total Estimado para 12 meses:

R\$ 24.724,02 (**vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos**).

Dispensa	Aquisição Imediata	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021	SIM	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

Documentação Obrigatória (Lista completa no SUBITEM 9.3 do TR – Anexo II do Aviso de Dispensa)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou os documentos equivalentes
- Catálogo ou prospectos dos produtos
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Declarações previstas no anexo I do Aviso de Dispensa

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Contratação Exclusiva ME/EPP	Exige Amostra?	Prazo para o início dos serviços
SIM	SIM	30 dias após o empenho

Prazo para envio da proposta após a fase de lances:

Até 02 (duas) horas a contar da solicitação via sistema

Pedidos de esclarecimentos

Enviar para o e-mail: licitacoes@trt19.jus.br

Observações Gerais

QUANTIDADE DE ITENS E VALOR ESTIMADO

Item(ns)	Descrição	Valor Total Estimado
01 a 06	O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 24.724,02 de acordo com o valor médio praticado no mercado e apurado conforme quadro demonstrativo do valor de referência (ANEXO II, do TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 24.724,02
VALOR ESTIMADO ANUAL PARA A AQUISIÇÃO >>>>		R\$24.724,02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lona com Impressão digital 440g com acabamentos ilhós.	3071 20	M*	168

2	Adesivo com impressão digital e aplicação inclusa.	463952	M*	168
3	Adesivo perfurado e aplicação inclusa.	466774	M*	12
4	Acrílico 1 0mm cortado a laser com aplicação inclusa.	266322	M*	4
5	Película fumê e aplicação inclusa.	253021	M*	34
6	Placas PVC 3MM	473411	M*	34

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço <https://pnep.gov.br>, selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade de contratação > Pregão Eletrônico > Unidades compradoras > 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço <https://site.trt19.jus.br>, opção Transparência – Licitações – Pregão Eletrônico.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2026

PROAD n° 2549/2026 -
CPMPRASGOV : 80022 - 32/2026
UASG 080022

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	2
3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	3
4. FASE DE LANCES	4
5. JULGAMENTO DA PROPOSTA	5
6. HABILITAÇÃO	6
7. CONTRATAÇÃO	7
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
10. ANEXOS	10



O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato GP TRT19 Nº 206/98, Ato GP TRT19 Nº 09/23 e demais legislação aplicável.

Data da fase de lances: 31/07/2026,

Horário: das 8h às 14h (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/>

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviços de impressão digital em lona, adesivo vinílico, adesivo perfurado, acrílico 10mm, placas de PVC 3mm e película fumê, conforme quantitativos, códigos CATSERV e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo IV), para atendimento contínuo às demandas de comunicação visual institucional do TRT da 19ª Região.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do sistema Compras.gov.br e as deste Aviso ou do Termo de Referência, prevalecerão as deste instrumento.

1.3. A contratação é pelo valor global, conforme tabela de especificação constante no subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo II deste instrumento.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico (www.gov.br/compras/);

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar:



- 21 Os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- 22 Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 23 Fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 231 Pessoa física ou jurídica que possua sanções impeditivas de participação no certame ou de futura contratação, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e na Lista de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
 - 232 Aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
 - 233 Aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 31 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e/ou modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
 - 3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
 - 3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

32 Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

33 O fornecedor deverá lançar no campo valor unitário o valor global proposto por se tratar de aquisição de todos os itens do grupo;

34 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I – inexistência de fato impeditivo para licitar contratar com a Administração Pública;

II – enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

III – cumprimento do art. 68, VI, da Lei 14.133/2021;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – cumprimento das exigências de reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

VI - plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;

VII - pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

4 FASE DE LANCES

41 A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

42 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

43 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

44 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



- 4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;
- 4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento);
- 4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 4 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 51 Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo II - A, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:
- 5.1 .1 . Catálogo/ ficha técnica/ folder/ fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo;
- 5.1 .2. Cabe ao fornecedor, quando do envio da proposta, indicar o código do material ofertado para que esta referência seja encontrada no catálogo do fabricante que deverá ser anexada à proposta.
- 52 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 53 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.



53 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

54 Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III – apresentar preço inexequível ou superior ao estimado para contratação;

IV – não comprovar exequibilidade, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

55 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada.

56 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



6.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. A habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.

6.4. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Secretaria de Licitações e Contratos poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

6.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do Compraspov.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



73 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

74 Antes do envio da nota de empenho, será consultado o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

74 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

75 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no subitem 1.4 do Termo de Referência.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente responsável da contratação direta;

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no aviso de contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

8.1.6. Fraudar a dispensa eletrônica;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



82 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 1 0% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1 .1 a 8.1 .9;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1 .2 a 8.1 .4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1 .5 a 8.1 .9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

83 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 1 56, §9º da Lei 1 4.1 33/2021)

84 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 1 56, §7º da Lei 1 4.1 33/2021).

84 As sanções previstas neste item serão aplicadas, exclusivamente, para infrações ocorridas na fase de seleção, penalidades aplicáveis durante a execução contratual estão previstas no item 1 2 do Termo de Referência (Anexo II do Aviso).

85 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 1 57 da Lei 1 4.1 33/2021)

86 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 1 56, §8º da Lei 1 4.1 33/2021).

87 O pagamento das multas aplicadas será realizado, sucessivamente, por intermédio dos seguintes procedimento, nos termos do art. 1 0 do Ato GP TRT1 9" n. 9, de 5 de janeiro de 2023:

- 8.7.1 - desconto dos créditos das contratadas até decisão final pela aplicação da sanção administrativa;
- 8.7.2 - recolhimento pelo licitante, adjudicatário ou contratado, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;
- 8.7.3 - execução da garantia prestada na respectiva contratação, quando houver.



88 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

88 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

8.1 0. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.1 1. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes a eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT1 9ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

91 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

92 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

921 Republicar o presente aviso com uma nova data;

922 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

923 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

924 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

93 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

94 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;



§ Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

§ No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

§ Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

§ Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11. ANEXOS

- | | |
|-------------|---|
| Anexo I | - Documentação de Habilitação |
| Anexo II | - Termo de Referência |
| Anexo II-A | - Documentação de Habilitação |
| Anexo II-B | - Modelo de Proposta |
| Anexo III-C | - Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| ANEXO IV | - Minuta do contrato |

Maceió, 24 de julho de 2026.

Everton Mendes Tenório
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Flavia Caroline Fonseca Amorim
Secretária de Licitações e Contratos



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



24 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

25 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação técnica (Apresentação de Amostra)

3.1 A qualificação técnica do licitante classificado em primeiro lugar será comprovada mediante a entrega de amostra dos itens, conforme as especificações, dimensões e critérios de avaliação detalhados no item 4.3 do Termo de Referência.

3.2. A entrega e a avaliação das amostras observarão os prazos, locais e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento ou reprovação técnica.

4. Declarações complementares

41 Declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

42 Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

43 Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

44 Declaração do licitante de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta

45 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

46 As declarações definidas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 serão preenchidas pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definidos no Anexo III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO



ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA
DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de impressão digital em lona, em adesivo vinil, adesivo vinil perfurado, em acrílico, placas de PVC e película fumê conforme especificações e quantidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lona com Impressão digital 440g com acabamentos ilhós.	3071 20	M*	1 68
2	Adesivo com impressão digital e aplicação inclusa	463952	M*	1 68
3	Adesivo perfurado e aplicação inclusa.	466774	M*	12
4	Acrílico 1 0mm cortado a laser com aplicação inclusa.	266322	M*	4
5	Película fumê e aplicação inclusa.	253021	M*	34
6	Placas PVC 3MM	473411	M*	34

1.2. O (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns visto que os padrões de desempenho e qualidade para a sua execução podem ser descritos neste Termo de referência através de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) anos, contados da publicação do contrato no portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, conforme Art. 4º Inciso XXIV do Ato GP TRT 19ª N.º 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2023- organização de eventos, tendo em vista que se destina ao atendimento de demandas permanentes e recorrentes do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região relacionadas à comunicação visual institucional, à sinalização de ambientes e à realização de eventos oficiais. Ao longo de todo o exercício, o Tribunal promove solenidades, sessões especiais, audiências públicas, campanhas institucionais, ações de responsabilidade social, programas de capacitação, eventos promovidos pela Escola Judicial, ações da Coordenadoria de Comunicação Social e demais iniciativas voltadas ao cumprimento de sua missão institucional. Essas atividades demandam, de forma contínua, a confecção de banners, faixas, painéis, adesivos, placas de identificação, placas de homenagem e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

premiações, materiais gráficos para ambientação, comunicação visual temporária e permanente, bem como a instalação e substituição de películas fumê em ambientes quando necessária.

Além disso, há demanda permanente por atualização da identidade visual das unidades, substituição de sinalizações danificadas ou desatualizadas, adequação de ambientes decorrente de reformas e reorganizações administrativas, atendimento às normas de acessibilidade e apoio às ações de divulgação institucional.

Embora as entregas ocorram sob demanda, a necessidade administrativa que lhes dá origem é permanente, previsível e indispensável ao adequado funcionamento do Tribunal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo analisar a necessidade de atendimento contínuo das demandas de comunicação visual institucional do TRT19a Região, relacionadas à sinalização de ambientes, ambientação de eventos oficiais, campanhas institucionais e produção de materiais gráficos e visuais destinados aos públicos interno e externo.

2.2. Compete à Coordenadoria de Comunicação Social do TRT19 planejar, coordenar e executar ações de comunicação institucional, incluindo a sinalização de ambientes, a ambientação visual de eventos oficiais, o desenvolvimento de campanhas informativas e educativas, bem como a criação e produção de materiais institucionais destinados ao público interno e externo, abrangendo, entre outros, cerimônias de posse, entrega de comendas e demais eventos institucionais.

2.3. O Tribunal Regional do Trabalho da 19a Região enfrenta atualmente um problema estrutural e operacional recorrentes e claramente definidos: a ausência de infraestrutura própria e de equipe qualificada para atender às demandas contínuas de comunicação gráfica visual institucional, pois não possui equipamentos especializados para a produção de materiais gráficos e visuais, soma-se a isso a falta de servidores ou terceirizados capacitados tecnicamente para operar tais equipamentos ou desenvolver soluções gráficas visuais com padrão profissional.

2.4. A insuficiência de equipamentos adequados, aliada à escassez de profissionais especializados, compromete a capacidade de produção interna das peças necessárias à sinalização de ambientes, à ambientação de eventos, à realização de campanhas informativas e à elaboração de materiais institucionais diversos. Essa limitação impacta diretamente a execução de ações institucionais, como cerimônias de posse, entrega de comendas, campanhas educativas e demais iniciativas de comunicação destinadas aos públicos interno e externo.

2.5. Diante disso, evidencia-se a necessidade de adoção de solução administrativa permanente que assegure a adequada execução das demandas de comunicação institucional, garantindo suporte técnico e operacional para a produção de materiais gráficos e visuais indispensáveis à sinalização de ambientes, à ambientação de eventos e à realização de campanhas e ações de comunicação voltadas aos públicos interno e externo.

2.6. Registre-se que a necessidade de atender a esta demanda advém da iminente expiração do Contrato TRT19/SJA Nº 359 (PROAD 49/2025), cujo objetivo é o fornecimento de serviços de confecção de banners, placas, acrílicos, adesivos e película fumê para toda Regional do TRT19. O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

contrato vigente terá seu encerramento em 14 de outubro de 2026.

Diante disso, impõe-se o planejamento de medidas administrativas de modo a evitar qualquer prejuízo na transição para a nova solução a ser implementada pela Administração.

2.7. Os materiais a serem confeccionados e/ou fornecidos devem possuir as seguintes características conforme descrição no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	CATSERV
1	Lona com Impressão digital 440g com acabamentos ilhós	307120
2	Adesivo com impressão digital e aplicação inclusa	463952
3	Adesivo perfurado e aplicação inclusa	466774
4	Acrílico 10Mm cortado e corte a laser e aplicação inclusa	266322
5	Película fumê e aplicação inclusa	253021
6	Placas de PVC 3MM adesivadas	473411

2.8. A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TRT-19 — PEI 19 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Sociedade” objetivo estratégico número 1- “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” estando prevista no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA da Coordenadoria de Comunicação Social, sob o código 1308.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO



3.1 A descrição da solução como um todo se encontra descrita no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, onde se observa que, com base no levantamento de mercado, nas soluções disponíveis e nas demandas recorrentes do TRT-AL, a contratação de fornecedor especializado para a produção de materiais gráficos de comunicação visual, apresenta-se como medida mais vantajosa em termos econômicos, operacionais e de flexibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas do serviço a ser contratado.

4.1.1. Em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à consideração dos impactos ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas (parágrafo único, inciso II), os materiais utilizados na confecção dos itens impressos devem observar critérios de sustentabilidade, elaborados com base em aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, respeitando padrões de qualidade e durabilidade adequados à finalidade institucional.

4.1.2. Para a presente demanda, veda-se o uso de papel reciclado na produção dos materiais gráficos. Esta vedação fundamenta-se em critérios técnicos relacionados à qualidade da impressão e à preservação da legibilidade dos materiais de comunicação institucional.

4.1.3. Justificativa Técnica da Vedação: Estudos técnicos e experiências práticas demonstram que papéis reciclados podem apresentar imperfeições como manchas, texturas irregulares, variações de opacidade, absorção desigual de tinta e perda de definição de cores, comprometendo a nitidez das impressões — especialmente em materiais que exigem alta precisão visual, como folders, cartazes e banners.

4.1.4. Base em Literatura Técnica: De acordo com o estudo técnico “A influência da escolha do papel na qualidade da impressão offset” (Silva, R. et al., Revista Impressão e Papel, 2019), papéis reciclados apresentam desempenho inferior em parâmetros como fidelidade cromática, contraste e definição de traços, podendo comprometer a aderência da tinta e provocar borrões ou desbotamentos.

4.1.5. Relevância para o Interesse Público: Considerando que muitos dos materiais produzidos envolvem conteúdos informativos e educativos relevantes ao interesse público, a preservação da qualidade visual e da legibilidade constitui fator essencial. Assim, a vedação ao uso de papel reciclado se justifica tecnicamente com o objetivo de garantir a eficácia da comunicação institucional.

4.1.6. Ainda que, por razões técnicas devidamente justificadas, não seja viável utilizar papel reciclado em determinados materiais impressos (como folders e cartazes), a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente possíveis, conforme a Resolução CSJT nº 310/2021 e o Guia de Contratações Sustentáveis da Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO



4.1.7. Assim, recomenda-se priorizar o uso de substratos recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental para a produção de placas, banners e demais itens de comunicação visual, como PVC expandido reciclado, PETG ou lonas com menor teor de compostos halogenados.

4.1.8. Sempre que viável, devem ser utilizadas tintas com baixo impacto ambiental, como tintas à base de água ou eco-solventes, bem como processos de produção que minimizem o consumo de energia e água.

4.1.9. Deverá ser prevista a possibilidade de reaproveitamento de peças, modularidade na fixação e recolhimento adequado de resíduos, com preferência para fornecedores que atuem com logística reversa e possuam certificações ambientais reconhecidas.

Subcontratação

4.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços descritos neste Termo de Referência. Tal vedação se fundamenta no Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes pertinentes ao detalhamento da solução, especificação e justificativas de requisitos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, por razões técnicas e operacionais inescusáveis, as quais estão devidamente detalhadas e justificadas nos subitens seguintes.

4.2.1. A vedação à subcontratação justifica-se por razões técnicas, operacionais e de controle de qualidade, uma vez que a contratação envolve a prestação de serviços gráficos e a entrega de materiais institucionais que exigem padrão visual padronizado, precisão técnica, cumprimento de prazos rigorosos e interlocução constante com as áreas demandantes.

4.2.2. A execução direta pela contratada assegura maior controle sobre as etapas do processo de produção, evitando inconsistências no acabamento, desvios de padrão de cor, variações em formatos e falhas na aplicação da identidade visual da instituição.

4.2.3. A subcontratação poderia comprometer a uniformidade e a rastreabilidade dos produtos entregues, dificultando a responsabilização por eventuais defeitos ou inconformidades, além de fragilizar o cumprimento das exigências contratuais relacionadas à qualidade, à segurança da informação e à confidencialidade de documentos institucionais.

4.2.4. Por tais razões, visando garantir a integridade do serviço prestado, a qualidade do material produzido e a segurança institucional, a vedação à subcontratação é medida necessária e proporcional no âmbito desta contratação.

Da Exigência de Amostra

4.3. Caberá a Contratada, classificada em primeiro lugar do certame, entregar, obrigatoriamente, à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, localizada no 5º andar do Fórum Pontes de Miranda, no endereço: Avenida da Paz, nº 2076, Centro, CEP: 57020-625, Maceió-AL, após solicitação do referido setor, uma amostra de cada peça a ser produzida pelo fornecedor para comprovação do material utilizado e qualidade da impressão (tipo de lona), intensidade das cores, boa visibilidade e definição), em conformidade com os critérios a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO



4.3.1. Descrição Técnica de Cada Amostra

Para cada item da contratação, deverá ser apresentada uma amostra que represente fielmente as especificações e a qualidade dos materiais e serviços a serem fornecidos:

Item 1: Lona - Impressão Digital em Lona com acabamento em ilhós

Amostra: Amostra de lona impressa digitalmente, com dimensão mínima de 50x50 cm. O material deve ser de lona vinílica de alta qualidade, resistente a intempéries, com gramatura mínima de 380 g/m². A impressão deve apresentar alta resolução (mínimo 720 dpi), cores vibrantes, boa visibilidade e definição, sem falhas, manchas ou borrões. O acabamento deve incluir ilhós de latão ou material equivalente (resistente à corrosão), espaçados em no máximo 50 cm, com reforço nas bordas para maior durabilidade.

Item 2: Adesivo com impressão digital e aplicação inclusa

Amostra: Amostra de adesivo vinil impresso digitalmente, com dimensão mínima de 30x30 cm. O material deve ser vinil adesivo de alta qualidade, com brilho ou fosco (conforme padrão de mercado para impressão digital), espessura adequada para aplicação em diversas superfícies (mínimo 0,08 mm). A impressão deve apresentar alta resolução (mínimo 720 dpi), cores vibrantes, boa visibilidade e definição, sem falhas, manchas ou borrões. A amostra deve demonstrar a qualidade do material para aplicação.

Item 3: Adesivo perfurado com aplicação inclusa

Amostra: Amostra de adesivo vinil perfurado, com dimensão mínima de 30x30 cm. O material deve ser vinil adesivo perfurado de alta qualidade, para aplicação em vidros, permitindo visibilidade de dentro para fora. A impressão deve apresentar alta resolução (mínimo 720 dpi), cores vibrantes, boa visibilidade e definição, sem falhas, manchas ou borrões. A porcentagem de perfuração deve ser adequada para o uso externo (geralmente 50/50 ou 70/30).

Item 4: Acrílico 10 mm cortado em CNC laser para aplicação

Amostra: Amostra de placa de acrílico com espessura de 10mm, dimensão mínima de 20x20 cm, aplicada com impressão digital. O acrílico deve ser virgem, transparente, sem riscos ou imperfeições. A impressão digital deve ser de alta resolução e qualidade, aplicada no verso ou na frente, conforme a melhor técnica para durabilidade e estética. A amostra deve demonstrar a precisão do corte (laser ou CNC), com bordas lisas e polidas, sem rebarbas.

Item 5: Película fumê com aplicação inclusa

Amostra: Amostra de película fumê, com dimensão mínima de 20x20 cm. A película deve ser de alta qualidade, com nível de escurecimento padrão (ex: G20 ou G35, a ser confirmado, caso haja preferência), uniforme, sem bolhas, riscos ou irregularidades. A amostra deve permitir a avaliação da transparência e da capacidade de redução da luminosidade.

Item 6: Placas de PVC 3mm adesivadas com instalação inclusa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

Amostra: Amostra de placa de PVC com espessura de 3mm, dimensão mínima de 30x30 cm, aplicada com impressão digital. O PVC deve ser branco, liso e sem empenamentos. A impressão digital deve ser de alta resolução (mínimo 720 dpi), cores vibrantes, boa visibilidade e definição, sem falhas, manchas ou borrões. A amostra deve demonstrar a qualidade da superfície para impressão e a rigidez do material.

4.3.2. Critérios de Avaliação das Amostras

As amostras serão avaliadas de forma objetiva, com base nos seguintes critérios:

- Qualidade do Material:

- 1 -Lona: Verificação da gramatura, resistência, textura, ausência de imperfeições.
- 2 -Adesivos (Vinil e Perfurado): Avaliação da aderência, espessura, transparência (para perfurado), ausência de bolhas ou deformações.
- 3-Acrílico: Inspeção da transparência, ausência de riscos, uniformidade da espessura.
- 4 -Película Fumê: Análise da uniformidade da tonalidade, ausência de bolhas, riscos ou irregularidades.
- 5 -Placas de PVC: Verificação da rigidez, lisura da superfície, ausência de empenamentos.
- 6 -Critérios de Sustentabilidade: As amostras serão avaliadas quanto ao atendimento dos requisitos de sustentabilidade previstos no item 4.1 do Termo de Referência, tais como a utilização de material reciclado, atóxico ou biodegradável, e a ausência de substâncias perigosas.

- Qualidade da Impressão:

- 1 -Resolução: Nitidez e clareza da imagem impressa, sem pixelização ou serrilhamento.
- 2 -Cores: Fidelidade, intensidade, saturação e uniformidade das cores, sem desbotamento ou variação de tonalidade.
- 3 -Definição: Contornos bem definidos, sem borrões ou sobreposições.
- 4 -Ausência de falhas: Inexistência de manchas, riscos, falhas de impressão ou qualquer outra imperfeição.

- Acabamento (quando aplicável):

- 1 -Ilhós (Lona): Verificação da fixação, alinhamento, qualidade do material dos ilhós e do reforço.
- 2 -Corte (Acrílico e PVC): Precisão do corte, lisura das bordas, ausência de rebarbas.
- 3 -Aplicação (Adesivos e Película Fumê): Avaliação da superfície da amostra para simular a qualidade final da aplicação, demonstrando ausência de bolhas, vincos ou descolamento.
- 4- Conformidade com a Especificação: Verificação se as amostras atendem a todas as características exatas descritas no item 1 desta enquête e no Termo de Referência.

4.3.4.- O horário para recebimento das amostras será das 8h às 15h 30 min.

4.3.5.- Todos os custos decorrentes do envio, transporte, embalagem e entrega da amostra correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não cabendo ao TRT da 19ª Região qualquer ônus financeiro ou responsabilidade por avarias durante o trajeto.

4.3.6.- Se a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não for aceita por descumprimento das especificações técnicas, seguir-se-á com a convocação e verificação da amostra do segundo colocado e, assim, sucessivamente, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma amostra que atenda integralmente às exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



4.3.7-Destino das Amostras Após a Avaliação

As amostras apresentadas ficarão à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para fins de comparação e controle de qualidade durante a execução contratual, não sendo devolvidas aos licitantes.

4.3.8 Consequência da Não Entrega ou Entrega Fora dos Critérios

A não entrega das amostras no prazo e local estabelecidos, ou a entrega de amostras que não atendam aos critérios de especificação e qualidade detalhados, implicará em desclassificação do processo de dispensa eletrônica e/ ou poderão ser aplicadas sanções cabíveis, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de execução

5.1. O prazo de Início da execução dos serviços deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo máximo de entrega de cada item deverá ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço específica.

O envio da Ordem de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços.

Antes da expedição da ordem de execução do serviço, a “boneca” da peça a ser confeccionada deverá ser encaminhada para os e-mails institucionais: fabio.barros@trt19.jus.br, ou kamilla.barreto@trt19.jus.br. As especificações de cada peça serão encaminhadas no momento da solicitação do serviço.

5.1.2. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Ordem de Serviço será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

5.3.1. Criação das artes: A equipe de design gráfico terceirizada da CCOM será responsável pela elaboração das peças eletrônicas (arte-final), sem necessidade de contratação de serviços criativos externos.

5.3.2. Envio para impressão: As artes prontas serão encaminhadas diretamente ao fornecedor contratado, responsável apenas pela impressão e produção física dos materiais.

5.3.3. Produção pela contratada:

- Impressão dos materiais conforme as especificações recebidas;
- Fornecimento integral dos insumos (materiais, tintas, suportes, acabamentos);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

-Produção sob demanda, com possibilidade de adequação a estruturas físicas já disponíveis (grids e elementos de cenografia).

5.3.4. Entrega: Os materiais finalizados serão entregues nos endereços indicados pela Administração, prontos para instalação ou uso.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do material.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.4. O Gestor e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT 19 nº 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO — JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

Representante da Contratada (Preposto)

6.8. A Contratada designará formalmente um representante da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do serviço contratado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.13. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.16. O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo;

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.18. O fiscal técnico do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.19. O fiscal técnico do contrato avaliará constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

6.20. O fiscal técnico do contrato indicará nos autos do processo de contratação a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

6.21. O fiscal técnico do contrato sugerirá ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO



Fiscalização Administrativa

- 6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento, eventuais irregularidades administrativas na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- 6.25. O fiscal administrativo da contratação auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;
- 6.26. O fiscal administrativo da contratação acompanhará o empenho comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a informação acerca da necessidade de reforço, cancelamento ou inscrição de saldo de empenho à conta Restos a Pagar;
- 6.27. O fiscal administrativo da contratação certificará a existência ou não de pendências em relação às obrigações contratuais de serviços continuados, quando do encerramento do contrato;
- 6.28. O fiscal administrativo da contratação poderá sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações administrativas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

Gestor do Contrato

- 6.29. O Gestor, como representante designado pela Administração, terá a função de coordenar todas as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato administrativo, assegurando a conformidade com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.
- 6.30. Dentre as atribuições do Gestor se incluem:
- 6.30.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.30.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.
- 6.30.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

6.30.4. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.30.5. Consultar a contratada sobre seu interesse em continuar prestando o serviço no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término do contrato e, a qualquer momento, manifestar-se acerca da falta de interesse da administração na prorrogação, caso haja mudança na qualidade da prestação dos serviços que implique na necessidade de nova contratação.

6.30.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso.

6.30.7. Enviar, após a liquidação da despesa, a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CrITÉrios de Medição e Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto está disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Os serviços de confecção de material de divulgação e identificação a serem fornecidos devem apresentar alta qualidade de impressão digital ou de resolução, no caso de eletrônicos, compatível com a finalidade de comunicação institucional e com as expectativas do público-alvo;

7.2.2. A unidade de medida para as impressões será em metros e as quantidades estimadas serão as assinaladas no Anexo II deste Termo de Referência(doc. Proad nº 19);

7.2.3. Para materiais em formato eletrônico (e.g., painéis de LED), exige-se alta resolução de pixel pitch, bom contraste, brilho acima de 5 mil nits e taxa de atualização acima de 1.920 Hz, garantindo visibilidade e impacto adequados em ambientes internos e externos;

7.2.4. Os materiais e serviços deverão ser categorizados conforme os códigos do Sistema Integrado de Catálogo de Materiais e Serviços (CATSERV) ou sistema de catalogação oficial da Administração Pública, para fins de padronização e gestão da contratação.

Do recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar se os serviços foram realizados em consonância com requisitos definidos no item 5 deste termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado;

7.8.1. A fiscalização não efetuará o atesto dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato nomeado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.3. Enviar a nota fiscal e documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponder à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O TRT deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

8.10. O pagamento será efetuado pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. A Contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.13. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO—JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.14. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.15. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. Considera—se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal — SIAFI.

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$.

$I = (TX/100)/365$. $I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021;

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

9.3. Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.1 Habilitação jurídica:

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452.

9.3.3 Declarações Complementares



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

- a. Declaração de que o fornecedor atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.
- b. Declaração firmada pelo fornecedor de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c. Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- a. Declaração do fornecedor de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta.
- b. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.3.3.1 As declarações mencionadas nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” serão preenchidas pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definido no Anexo III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

9.4 Regime de execução

9.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos serviços a serem executados. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado global da contratação é de R\$ 49.448,04 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência Anexo II neste Termo de Referência (doc. Proad nº 36).

Com base nas quantidades estimadas para o exercício de 2026/2027, contidos no Item 8 do Estudo Técnico Preliminar e nos preços unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado (doc. 20 do Proad) e de contratações públicas anteriores (Banco de Preços, doc. 21 do Proad) foi calculado o valor global estimado da contratação.

11.2. O preço estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável à formação de preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

Após a coleta das cotações, adotou-se a mediana como metodologia para definição do valor estimado da contratação, por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior confiabilidade, equilíbrio e aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

11.3 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.4. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12. SANÇÕES E INFRAÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133, de 2021:

I — Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

II — Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

III — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando caracterizada gravidade suficiente para aplicação da sanção mais severa (art. 156, §5º);

IV — Multa:

M — Multa moratória por atraso na execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente.

12 — Multa compensatória por infrações graves

Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13 — Multa compensatória por inexecução total

Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14 — Multa compensatória por inexecução parcial que cause dano

Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

15 — Multa compensatória por retardamento injustificado

Para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, multa compensatória de 0,5% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da multa moratória aplicável.

16 — Multa compensatória por inexecução parcial

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, multa compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2026.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19 REGIÃO

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

14.3. Executar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

14.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO

14.9. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

14.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.12. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

14.12.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

14.13. A contratada deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do ato GP/trt19a n.º 9/2023)

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência e seus anexos;

15.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei n.º 13.709/2018 - LGPD

16.1. Em observação às determinações constantes da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 — LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7^o e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
- d. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

18. São anexos a este TR:

ANEXO A — MODELO DE PROPOSTA

ANEXO B — VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Preço de Referência)

ANEXO C — MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Maceió (AL), 28 de Maio de 2026.

Equipe de Planejamento.

Kamilla Ayssa S B Ferraz

Fábio Tenório de Barros

Juliana de Melo Monteiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO



ANEXO A
MODELO DA PROPOSTA

0(A) _____ localizada na (rua, avenida, etc.)
_____, n.º _____ inscrita no CNPJ sob
o n.º _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n.º
_____, conta n.º _____, e-mail: _____ neste ato representada por
_____, abaixo assinado, interessada na prestação dos serviços de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no
Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXX, constante no Proad n.º XXXX/20XXX
propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item Descrição dos serviços Qt
Valor unitário

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	XXXXXXXX	00000				
2	XXXXXXXX					

Validade da Proposta: 90 dias.

Declaramos:

- expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, de.....de 2022.

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19. REGIÃO



ANEXO B

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Objeto:

Contratação de empresa de impressão de Banners e Lonas

Setor:	CCOM	Responsável:	Kamilla A.S.Barreto Ferraz						
Nº Item	Descrição	Quantidade / M²	Fonte 1 Print Jet (Doc. /Proad)	Fonte 2 VM Sinalização (Doc. /Proad)	Fonte 3 Gráfica Kanto da Kópia (Doc. /Proad)	Fonte 4 www.bancod eprecos.com .br (Doc. /Proad)	Metodologia de Cálculo	Valor unitário Estimado	Valor Total Bienal Estimado
1	Lona com impressão digital 440g com acabamentos ilhós	168m²	R\$ 60,00	R\$ 94,16	R\$58,00	R\$ 93,45	MEDIANA	R\$ 76,72	R\$12.888,97
2	Adesivo com impressão digital e aplicação inclusa	168m²	R\$60,00	R\$ 52,00	R\$58,00	R\$ 98,00	MEDIANA	R\$ 59,00	R\$9.912,00
3	Adesivo perfurado e aplicação inclusa	12m²	R\$ 95,00	R\$ 80,00	R\$ 95,00	R\$ 91,69	MEDIANA	R\$93,34	R\$1.120,08
4	Acrílico 10mm cortado a laser com aplicação inclusa	4m²	R\$ 2.200,00	R\$2.000,00	R\$ 2000,00	940,00	MEDIANA	R\$ 2000,00	R\$8.000,00
5	Película fumê e aplicação inclusa	34m²	R\$ 97,00	R\$ 150,00	R\$83,00	R\$110,00	MEDIANA	R\$ 103,5	R\$3.519,00
6	Placas PVC	34m²	R\$ 440,00	R\$ 220,00	R\$ 400,00	R\$412,00	MEDIANA	R\$ 412,00	R\$14.008,00
Valores totais globais por empresa:			R\$ 48.358,00	R\$46.094,88	R\$45.050,00	R\$ 54.771,88			R\$ 49.448,04

VALOR GLOBAL BIENAL ESTIMADO: R\$ 49.448,04

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 23 de maio de 2026

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as diretrizes definidas neste ato.

2. Devem ser indicadas as páginas que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas e anexadas no proad da contratação.

3. Na coluna "metodologia de cálculo" deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (Média, mediana ou menor dos valores obtidos), devendo ser utilizado preferencialmente a média.

4. A unidade requisitante deverá atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado (Planilha do Preço de Referência).

5. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.

OBS: O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 24.724,02 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



Anexo C

Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da Resolução CNJ
nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) do
CPF nº _____, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de
Justiça — CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em
cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19'.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



CONTRATO TRT19/SLC N°. XX/2026
(PROAD n. 2549/2026)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, EM ADESIVO VINIL PERFURADO, EM ACRÍLICO, PLACAS DE PVC E PELÍCULA FUMÊ QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por JASIEL IVO e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede na situada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos] tendo em vista o que consta no PROAD n° 2549/2026, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. XX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)

- 1.1. O objeto do presente contrato compreende a contratação de serviços de impressão digital em lona, em adesivo vinil, adesivo vinil perfurado, em acrílico, placas PVC e película fumê.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Termo de Referência que fundamentou a contratação;
- 1.4. O Aviso de Contratação Direta n° 06/2026
- 1.5. A Proposta da CONTRATADA (doc. XX do PROAD XXXX/202XX);
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 2 (dois) anos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A prorrogação da vigência contratual fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) esteja formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, a qual dependerá de decisão motivada da Administração.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada mediante celebração de termo aditivo, observado o interesse público.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação das sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos itens XX e XX do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida subcontratação neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXX**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para liquidação e pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2026

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no item 14 do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do contratante encontram-se definidas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.9. O contratante poderá ainda:

13.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada (quando houver) a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021;

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE constantes no Programa de Trabalho **XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX** (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTRes **XXXXXX**, Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - PJ, bem como a Nota de Empenho n. **XXX, emitida em XX/XX/202X**.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 5ª Região, Seção Judiciária de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

JASIEL IVO
Desembargador Presidente do TRT19
CONTRATANTE

CONTRATADA